



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

“DECRETO Nº 2.475/2007”

“Dispõe sobre a realização de concurso provimento de cargos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cerqueira César e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Cabe a Administração Municipal, a realização do concurso público para provimento dos cargos públicos diversos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 870/93 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º - A Administração Municipal elaborará, para o concurso público, o edital que deverá estabelecer:

- a)- os cargos e as vagas a serem providas;
- b)- requisitos gerais para inscrição;
- c)- requisitos especiais exigidos para o exercício do cargo, referente o nível de escolaridade, capacidade física, mental, etc;
- d)- modalidade de concurso a ser realizado: de provas e/ou de provas e títulos;
- e)- as matérias sobre as quais versarão as provas e os respectivos programas;
- f)- valor de cada prova e critérios para determinação da nota final;
- g)- critério de classificação dos candidatos e de preferência em caso de empate;
- h)- prazo para realização das inscrições; e
- i)- outras condições julgadas necessárias.

Art. 3º - O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 4º - O concurso público destina-se ao provimento dos cargos vagos atualmente existentes, dos que vagarem e dos que forem criados dentro do prazo de validade do concurso público.

Art. 5º - O regime de trabalho será o estatutário, nos termos da Lei Municipal nº 870/93, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César.

Art. 6º - Os pedidos de inscrição serão recebidos pela Comissão de Concurso Público, cabendo aos seus membros decidirem sobre sua aprovação.

Art. 7º - A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, será divulgada no Quadro de Publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, sendo as demais inscrições consideradas deferidas.

Parágrafo 1º - Do indeferimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua divulgação, ao Prefeito Municipal, que o julgará no prazo de 3 (três) dias úteis.



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Parágrafo 2º - Interposto recurso e não julgado no prazo de 3 (três) dias úteis, o candidato poderá participar, condicionalmente, das provas que se realizarem, até a decisão do recurso, permanecendo no concurso, se este lhe for favorável, e dele sendo excluído, se negado.

Art. 8º - As provas serão realizadas em dia e local fixados no edital ou deverão ser divulgados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 9º - Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas, nem aplicação de provas fora dos locais estabelecidos.

Art. 10º - As salas de provas serão fiscalizadas por elementos designados pela empresa contratada, vedado o ingresso a elas de pessoas estranhas.

Art. 11º - Após as eventuais alterações, será publicado o resultado final do concurso público.

Art. 12º - Quando da realização do concurso público, ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial que possa afetar seu resultado, qualquer candidato poderá recorrer a Autoridade que determinou sua realização, e esta mediante decisão fundamentada e proferida em 10 (dez) dias, anulará parcial ou totalmente o concurso público, promovendo a apuração de responsabilidade dos culpados.

Parágrafo Único - O recurso previsto neste artigo, poderá ser interposto até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final do concurso público.

Art. 13º - Compete ao Prefeito Municipal, dentro do prazo de 6 (seis) meses, contados da data do encerramento das inscrições, a homologação do concurso.

Art. 14º - Os casos omissos neste Decreto, serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 15º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cerqueira César, 12 de setembro de 2007.

DIRCEU SILVESTRE ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Luiz Antonio Convento
Secretário Municipal